



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro, autorização de funcionamento, ampliação do atendimento e estabelecimento de prazos para a promoção da acessibilidade do Espaço Recreativo Chapeuzinho Vermelho.	
PROCESSO FÍSICO: 5573/2004 – Vol 2	PROCESSO ELETRÔNICO: 9.980/2022
PARECER CME/JF Nº 52/2024	APROVADO EM: 18/06/2024

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de ampliação da faixa etária, renovação do registro e autorização de funcionamento do Espaço Recreativo Chapeuzinho Vermelho pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, mantido pelo Centro Educacional Agostinho Ltda.

A Instituição encontra-se sediada na rua Pedro Agostinho, nº 65, bairro Grama, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (02 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 04441, de 03 de março de 2021 (publicada em 04 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2020. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 50/2020, aprovado em 30 de dezembro de 2020.

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a inexistência de pendências assinaladas no Parecer CME/JF nº 50/2020, antes referenciado, emitiu o Parecer CME/JF nº 21/2022, aprovado em 11 de agosto de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de educação infantil da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres nº 21/2020 e nº 91/2021, ambos emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução CME/JF 001, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das



Lei Municipal nº 12.086/2010

Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil / Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 23 de junho de 2023, através do Processo Eletrônico nº 9.980/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução anteriormente mencionada.

O relatório *in loco* da SEPART, anexado no Despacho 4-9.980/2022 – 1 Doc, destaca que o acesso ao 2º pavimento “se faz por meio de escada no interior do imóvel, com corrimão em toda a sua extensão”, sendo “os espaços localizados nesse pavimento [...] destinados aos alunos do Ensino Fundamental”.

Após solicitação de alguns esclarecimentos à SEPART, o Despacho 7 do Processo Eletrônico em estudo registra que:

- A Instituição não possui instalação sanitária apropriada para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- O Regimento Escolar e o PPP encontram-se em fase de atualização;

O relatório acima referenciado afirma que a Instituição:

[...] possui condições de obter a renovação do Registro e a Autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil e Ampliação da Faixa Etária para atendimento às crianças de Creche (1 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial sem oferta de alimentação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando, com ressalvas, a

Parecer CME/JF nº 52/2024 - 2

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

ampliação da faixa etária, renovação do registro e autorização de funcionamento do Espaço Recreativo Chapeuzinho Vermelho para atendimento a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2023.

Estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que a Instituição apresente projeto arquitetônico que garanta acessibilidade, acompanhado do laudo técnico, e 540 (quinhentos e quarenta) dias para a construção/reforma de banheiro acessível para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, incluindo o registro através de fotos. Os prazos aqui determinados deverão ser considerados a partir da data de recebimento deste Parecer pelo representante legal do referido Centro Educacional.

Recomenda, ainda, o acompanhamento da reformulação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição, por parte da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 18 de junho de 2024

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 18 de junho de 2024

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 52/2024 - 3

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com